

termo de uso, será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população e a todos Edís da Casa.

§ 2.º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - Que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II - Que contenham informações falsas;

III - Que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Jales;

IV - Que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, persecutório, ou, ainda, ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

V - Repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou que não estejam na língua portuguesa.

Art. 6.º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no site eletrônico da Câmara Municipal de Jales.

Art. 7.º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, de lei complementar, de decreto legislativo, de resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica e emendas.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada pelo autor.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jales, em 25 de setembro de 2023.

**- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -**  
Presidente

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 07, de 14 de setembro de 2023

*Designa o Ouvidor e o Ouvidor Substituto para a Ouvidoria do Poder Legislativo de Jales.*

**Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia**, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc... e

Considerando o que dispõe o Artigo 3º da Resolução nº06, de 11 de setembro de 2017,

RESOLVE - Designar o Senhor **Carlos Eduardo Souza de Carvalho**, RG. nº 0028.288-3-SSP/MT, Assessor Parlamentar, para exercer as funções de Ouvidor do Poder Legislativo de Jales, permanecendo a Senhora **Cristiane Stênio**, RG. nº23.851.155-8, Oficial de Secretaria, como Ouvidora Substituta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -**  
Presidente

Registrada e Publicada na data supra,  
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

**Marco Antonio Zampieri**  
Diretor do Deptº Administrativo